



**Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Campus Brasília**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE REMOÇÃO Nº 002/DGBR/IFB, DE 04 DE MARÇO DE 2015.

PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO INTERNA DE SERVIDORES PARA O REGISTRO ACADÊMICO

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BRASÍLIA, nomeado pela Portaria Nº 120, de 07 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 08 de fevereiro de 2012, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pela Portaria Nº 001, de 02 de janeiro de 2014, publicada no Boletim de Serviço Nº 01/2014, torna pública a seguinte RETIFICAÇÃO do Edital Nº 002/DGBR/IFB, DE 04 DE MARÇO DE 2015.

I - Onde se lê:

6. DOS RESULTADOS

6.5 A divulgação dos resultados dos recursos dar-se-á por meio do **sítio do IFB: www.ifb.edu.br**, na data provável de **15 de março de 2015, até às 18h.**

6.6 A homologação do resultado final do Processo Interno de Remoção será divulgado no dia **16 de março de 2015**, via Protocolo.

II - Leia-se:

7. DOS RESULTADOS

6.5 A divulgação dos resultados dos recursos dar-se-á por meio do **sítio do IFB: www.ifb.edu.br**, na data provável de **16 de março de 2015, até às 18h.**

6.6 A homologação do resultado final do Processo Interno de Remoção será divulgado no dia **17 de março de 2015, por meio do sítio do IFB: www.ifb.edu.br.**

Original assinado

GUSTAVO FILICE DE BARROS
Diretor-Geral do *Campus Brasília*
Portaria DOU nº 120 de 08/02/2012



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Campus Brasília

ANEXO I	
Servidor:	Siape:
Cargo:	Unidade de lotação atual:
<p>O (A) Servidor (a) acima identificado (a) apresenta a inscrição que confirma o interesse na participação no processo seletivo para remoção interna de servidores por meio do Edital de remoção nº 002/DGBR/IFB para o Registro Acadêmico do Campus Brasília.</p>	
<p>Declara, sob as penas da lei, que:</p> <p>() Leu os termos deste edital e de que preenche todos os requisitos nele exigidos.</p> <p>() Não estar em cumprimento de penalidade disciplinar nos termos do art. 127 da Lei nº 8.112/90.</p> <p>() Ser servidor efetivo do IFB lotado no <i>Campus Brasília</i>.</p> <p>() Ser servidor Técnico Administrativo do cargo Auxiliar e/ou Assistente em Administração.</p>	



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Campus Brasília

Ter disponibilidade de horário no período vespertino e noturno.

Não estar de Licença ou afastado por qualquer outro motivo. Caso o servidor esteja afastado para tratar de assuntos particulares na forma do art. 91 da Lei 8112/90, sua participação no processo de seleção somente será permitida se houver interrupção da licença até a data final para a inscrição.

_____, _____ de _____ de 2015

ASSINATURA DO SERVIDOR(A)